versidade de Coimbra, Largo do Marquês de Pombal, 3004-517 Coimbra (telefone: 239834729).

- 7—Do processo de candidatura deverão constar os seguintes elementos:
  - a) Requerimento de aceitação de candidatura, dirigido à comissão estudos graduados do Departamento de Zoologia;
  - b) Certidão de licenciatura, com classificação final;
  - c) Curriculum académico e científico.
- 8 Critérios de selecção dos candidatos os candidatos à matrícula e inscrição no curso são seleccionados pela comissão científica do Departamento de Zoologia, tendo em consideração os seguintes critérios:
  - a) Classificação de licenciatura;
  - b) Curriculum académico e científico.
  - 9 Prazos e calendário lectivo:
    - a) O prazo de candidatura decorrerá de 15 de Junho a 30 de Agosto de 2005;

 b) O prazo para matrícula e inscrição decorrerá nos 10 dias úteis seguintes ao da homologação e afixação dos resultados de candidatura.

## 10 — Propinas:

Propina de matrícula — 5% do valor total da propina de inscrição;

Propina de inscrição — € 750.

5 de Maio de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *Lélio Quaresma Lobo*.

#### ANEXO I

## Curso de pós-graduação em Biomonitorização da Qualidade Ambiental, Conservação e Desenvolvimento Sustentável

#### Estrutura do curso

- I Área científica do curso Ecologia.
- II Duração do curso um semestre.
- III Para a conclusão do curso de pós-graduação é necessária a obtenção de aprovação em disciplinas que totalizem 9 unidades de crédito, as quais serão obtidas através da frequência de três dos seis módulos oferecidos.

#### Plano de estudos

Áreas científicas	Módulos	Semestre	Carga horária	Unidades de crédito	ECTS
Ecologia	Comunidades Marinhas Comunidades de Águas Doces Comunidades Edáficas Populações sob Stress Indicadores de Qualidade Ambiental Conservação e Ética Ambiental	2.° 2.°	16 16 16 16 16 16	3 3 3 3 3 3	6 6 6 6 6

# UNIVERSIDADE DE LISBOA

# Reitoria

**Deliberação n.º 740/2005.** — Por despacho conjunto do reitor da Universidade de Lisboa e do presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, ao abrigo da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, dos Decretos-Leis n.º 173/80, de 29 de Maio, e 216/92, de 13 de Outubro, dos Estatutos da Universidade de Lisboa e do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), e de acordo com o Convénio de Cooperação Pedagógica, Científica e Técnica estabelecido em 6 de Dezembro de 1993 entre o ISCTE e a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), os senados das respectivas instituições deliberaram aprovar a criação do curso de mestrado em Matemática Financeira, ministrado em conjunto pelas duas instituições referidas.

1.º

# Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Ciências (FCUL), e o Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) conferem o grau de mestre em Matemática Financeira.

2.º

# Organização do curso

O curso de mestrado em Matemática Financeira organiza-se, simultaneamente, pelo regime de unidades de crédito (Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio) e pelo sistema de créditos ECTS (european credit transfer system).

3.0

# Objectivos

A teoria financeira tem vindo a tornar-se, progressivamente, mais quantitativa e complexa, facto que conduziu a que diversos problemas da área das finanças sejam objecto de uma investigação rigorosa, baseada na matemática.

Assim, o curso de mestrado em Matemática Financeira visa a formação de pessoal qualificado na área das finanças quantitativas, contemplando simultaneamente a formação conducente a uma carreira

de investigação nessa área e a habilitação profissional para uma carreira, nas instituições financeiras que se dedicam às áreas de gestão de riscos financeiros, inovação financeira e avaliação de instrumentos financeiros (bancos, seguradoras, fundos de investimento e de pensões, correctores, entre outras).

4.º

## Regulamento

# A) Condições de candidatura, matrícula e inscrição

- 1 Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, são fixados anualmente pelas duas instituições.
- 2-A candidatura poderá ser apresentada em qualquer das duas instituições.
  - 3 A matrícula e inscrição será efectuada na FCUL.
- 4 Os candidatos abrangidos pelo Estatuto de Trabalhador-Estudante poderão optar pelo regime de inscrição a tempo parcial.

## B) Limitações quantitativas

A inscrição no curso está sujeita a limitações quantitativas, a fixar anualmente pelos conselhos científicos das duas instituições.

# C) Habilitações de acesso

- 1 São admitidos como candidatos à matrícula no curso de mestrado em Matemática Financeira os licenciados em Matemática, Estatística, Física, Engenharias, Finanças, Economia, Gestão, ou em áreas afins, ou os titulares de habilitações legalmente equivalentes, com a classificação mínima de 14 valores
- 2 Excepcionalmente, após avaliação curricular e com fundamento nos processos de selecção a realizar pela comissão executiva do curso, poderão ser admitidos à matrícula candidatos com classificação inferior a 14 valores.

# D) Critérios de selecção dos candidatos

- 1 Na selecção dos candidatos à frequência do curso de mestrado serão considerados os seguintes critérios:
  - a) Currículo académico e científico;
  - b) Currículo profissional;
  - c) Resultado de entrevistas.

2 — As entrevistas referidas no número anterior têm, também, por finalidade a definição dos planos de estudo de cada candidato, no que respeita à escolha das disciplinas opcionais, tendo em conta a sua formação de base.

### E) Condições de funcionamento do curso de mestrado

- 1 O curso de mestrado em Matemática Financeira é coordenado por uma comissão executiva nomeada, no início de cada ano lectivo, pelos conselhos científicos do Departamento de Matemática da FCUL e da unidade científica de ensino (UCE) de Ciências de Gestão do ISCTF
- 2 A comissão executiva é constituída por dois docentes doutorados do Departamento de Matemática da FCUL e por dois docentes doutorados da UCE de Ciências de Gestão do ISCTE, provenientes do Departamento de Finanças e Contabilidade e do Departamento de Métodos Quantitativos.
- 3 Compete à comissão executiva coordenar as actividades lectivas e tutoriais do curso, nomeadamente propor às comissões científicas do Departamento de Matemática da FCUL e da UCE de Ciências de Gestão do ISCTE:
  - a) A selecção dos candidatos à frequência do curso;
  - b) A elaboração dos planos de estudo de cada candidato;
  - c) A nomeação dos orientadores das dissertações;
  - d) A constituição dos júris para a apreciação das dissertações.
- 4 Terão acesso à inscrição na dissertação os alunos cuja classificação média no curso de especialização seja igual ou superior a

#### F) Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 A estrutura curricular e o plano de estudos são os que constam do anexo  $\scriptstyle\rm I$  a este regulamento.
- 2 O plano de estudos é fixado anualmente pelos conselhos científicos das duas instituições.

#### G) Processo de nomeação do orientador e termos a observar na orientação

- 1 Até 30 dias após a conclusão do curso de especialização, os alunos devem entregar, nos Serviços Académicos da FCUL, uma declaração indicando o orientador da dissertação de entre os professores e investigadores doutorados das duas instituições que manifestarem a sua disponibilidade para o efeito.
- 2 A orientação das dissertações será, tendencialmente, assegurada por docentes da área de Finanças, sob co-orientação, eventual, de docentes da área de Matemática.
- 3 Em casos excepcionais, a comissão executiva poderá propor um orientador não pertencente a nenhum dos departamentos envolvidos na organização do curso.
- 4 Os alunos poderão solicitar o apoio da comissão executiva na coordenação do processo mencionado nos números anteriores.
- 5 Os alunos poderão requerer à comissão executiva um novo orientador, justificando a sua pretensão.
- 6 Após a nomeação do orientador, os alunos deverão proceder, nos Serviços Académicos da FCUL, ao registo do título e do tema da dissertação.
- 7 O sistema de orientação da dissertação deverá ser acordado entre o aluno e o orientador, segundo um plano e calendário a estabelecer.

# H) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação

- 1 A entrega da dissertação deverá ocorrer até à data da prescrição da matrícula, tendo em conta a primeira inscrição na parte curricular do curso.
- 2 Terminada a elaboração da dissertação, o mestrando deve solicitar a realização das provas em requerimento dirigido ao presidente do conselho científico da FCUL, acompanhado por:

Dez exemplares policopiados da dissertação;

Duas cópias da dissertação em suporte informático (CD-ROM ou disquete);

Dez exemplares do curriculum vitae;

Dez resumos da dissertação em inglês e em português, acompanhados da indicação de cerca de cinco palavras chave.

- $3\,{-}\,A$  apresentação da dissertação deve obedecer às seguintes normas:
  - a) O texto deve ser centrado em páginas de formato A4 num espaço de cerca 15 cm × 22 cm, com tipo de letra e espaçamento entre linhas de modo a permitir uma leitura fácil.

- b) Os exemplares devem ser brochados ou encadernados. A capa deverá incluir o nome e símbolo da Universidade de Lisboa, da FCUL e do ISCTE, o título da dissertação, o nome do candidato, a designação da especialidade do mestrado e a data da conclusão do trabalho;
- c) A primeira página deve ser cópia da capa, incluindo ainda a referência «Dissertação orientada pelo Prof. Doutor ...».
   As páginas seguintes devem incluir:

Resumos em português e em inglês (até cerca de 300 palavras cada);

Palavras chave em português e inglês (cerca de 5 palavras chave); Índices:

- d) As referências bibliográficas e anexos deverão ser incluídos no final da dissertação.
- 4 A tramitação do processo obedece ao estipulado no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 216/92.

## I) Regras de funcionamento do júri

- 1 O júri para apreciação da dissertação é nomeado pelo conselho científico da FCUL nos 30 dias posteriores à respectiva entrega, sob proposta dos conselhos científicos do Departamento de Matemática da FCUL e da UCE de Ciências de Gestão do ISCTE.
  - 2 O júri é constituído por:
    - a) Um professor da área científica específica do curso de mestrado pertencente à Universidade de Lisboa ou ao ISCTE;
    - b) Um professor da área científica específica do curso de mestrado pertencente a outra universidade;
    - c) O orientador da dissertação.
- 3 O júri pode integrar, para além dos elementos referidos no número anterior, mais um ou dois professores da Universidade de Lisboa ou do ISCTE.
- 4 O júri é presidido pelo membro que, pertencendo a uma das instituições, seja o professor mais antigo da categoria mais elevada, desde que não seja o orientador.
- 5 No caso de impedimento deste último, a presidência do júri é assumida pelo membro que se lhe segue segundo o mesmo critério.

# J) Regime de prescrições e limite de inscrições na parte escolar

- 1 O aluno só se pode inscrever uma vez em cada disciplina da parte curricular do curso de mestrado.
- 2-A matrícula prescreve em 31 de Dezembro do ano N+2, correspondendo N ao ano civil em que o aluno se inscreve na parte curricular do mestrado, pressupondo que a parte curricular do mestrado tem início em Setembro do ano N.
- 3 Para os alunos inscritos em regime de tempo parcial, a matrícula prescreve no ano N+3, correspondendo N ao ano civil em que o aluno se inscreve na parte curricular do mestrado.
- 4 Em caso de abandono ou reprovação, o aluno poderá proceder, no máximo, a duas novas candidaturas, requerendo equivalências a disciplinas eventualmente realizadas.

# L) Classificação final

- 1 O resultado final das provas de mestrado será expresso pelas fórmulas de *Recusado*, *Aprovado com a classificação de bom, Aprovado com a classificação de bom com distinção* e *Aprovado com a classificação de muito bom.*
- 2— Aos alunos que concluam o curso de mestrado será emitida uma carta magistral pela Universidade de Lisboa, correspondente à obtenção do grau de mestre em Matemática Financeira.

# M) Diploma da parte curricular do mestrado

- 1 A aprovação na parte curricular do curso de mestrado, que corresponde a um curso de especialização em Matemática Financeira, confere direito à atribuição de um diploma emitido pela Universidade de Lisboa, em que se indica a média final obtida no curso.
- 2—A média final do curso de especialização a que se refere o número anterior é a média ponderada das classificações obtidas nas diferentes disciplinas, por pesos relativos correspondentes ao número de créditos, sendo arredondada à unidade a fracção não inferior a cinco décimas.

# N) Propinas

1 — O montante e o regime de pagamento das propinas será fixado anualmente pelas duas instituições.

- 2 O montante das propinas a pagar pelos alunos será dividido, em partes iguais, pela FCUL e pelo ISCTE.
- 19 de Abril de 2005. O Vice-Reitor da Universidade de Lisboa, *António Nóvoa.* O Presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, *Luís Antero Reto*.

## ANEXO I

## Curso de mestrado em Matemática Financeira

#### Estrutura curricular

- 1 Duração normal do curso dois anos lectivos.
- 2 Condições necessárias à obtenção do diploma:
  - 24 unidades de crédito (80 ECTS);
  - Elaboração de uma dissertação escrita para o efeito, sua discussão e aprovação.

#### Plano de estudos

Disciplinas	Trimestre	Tipo	Crédito	ECTS
Investimentos	1 1 1	Ob Op Op	2	6
Optimização Programação	2 2	Ob Ob	1 1	3 3
Cálculo Estocástico em Finanças 1	2	Ob	2	8
Equações com Derivadas Parciais Cálculo Estocástico em Finanças II .	2 3	Ob Ob	2 2	8
Opções Exóticas	3	Ob	2	7
Análise e Controlo de Riscos	3 4	Ob Ob	2 2,5	6 8
Modelos de Estrutura Temporal de Taxas de Juro	4	Ob	1,5	5
ceiros	4	Ob	2	6

Disciplinas	Trimestre	Crédito	ECTS
Disciplinas de opção  Tópicos de Análise Real  Teoria da Medida  Fundamentos de Economia  Teoria do Risco	1 1	1 1 2 2	4 3 7 6
Derivados e Gestão de Risco  Disciplinas facultativas	1	2	6
Opções Financeiras	2 2	2 2	8 7

Nota. — As disciplinas facultativas destinam-se a alunos que ingressem no curso já munidos de boa preparação em Matemática e que pretendam adquirir uma formação mais forte na área de Finanças.

**Deliberação n.º 741/2005.** — Sob proposta do conselho científico do Instituto de Ciências Sociais desta Universidade e pela deliberação n.º 33/2005, da comissão científica do senado, de 24 de Janeiro de 2005, é aprovado o seguinte:

# Regulamento de Estudos Pós-Graduados do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa

## CAPÍTULO I

# Disposições comuns aos cursos de pós-graduação

## Artigo 1.º

# Cursos de pós-graduação

- 1 O programa de estudos pós-graduados do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa compreende os seguintes cursos conferentes de grau académico:
  - a) Cursos de mestrado em Ciências Sociais e em Política Comparada;
  - b) Doutoramento em Ciências Sociais e suas especialidades.

2 — O programa de estudos pós-graduados compreende ainda cursos de actualização, de aperfeiçoamento e de especialização não conferentes de grau académico.

#### Artigo 2.º

## Comissão de estudos pós-graduados

- 1 O programa de estudos pós-graduados do Instituto de Ciências Sociais é coordenado por uma comissão de estudos pós-graduados, nos termos do disposto no artigo 4.º do Regulamento dos Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 5 de Julho de 2003.
- 2—O conselho científico elege a comissão de estudos pós-graduados e aprova o respectivo regulamento, do qual consta a composição, duração de mandatos e competências.

## Artigo 3.º

## Seminário de estudos pós-graduados

- 1 O seminário de estudos pós-graduados, podendo organizar-se por áreas temáticas, é comum aos cursos de mestrado e de doutoramento.
- 2 Constituem actividades do seminário de estudos pós-graduados conferências, cursos temáticos e apresentação pública de trabalhos de investigação avançada.

# CAPÍTULO II

# Regulamento do curso de mestrado em Ciências Sociais e do curso de mestrado em Política Comparada

## Artigo 4.º

## Criação

A Universidade de Lisboa, através do Instituto de Ciências Sociais, confere os graus de mestre em Ciências Sociais e em Política Comparada.

# Artigo 5.º

# Organização dos cursos

Os cursos têm a duração de quatro semestres, compreendendo:

- a) Um curso de especialização, com a duração mínima de dois semestres, num total de 60 ECTS (cento e oitenta horas);
- b) A elaboração e apresentação de uma dissertação original.

# Artigo 6.º

## Planos de estudos

Os planos de estudos dos cursos de mestrado em Ciências Sociais e em Política Comparada são os constantes, respectivamente, dos anexos  $\scriptstyle\rm I$  e  $\scriptstyle\rm II$  a este Regulamento.

# Artigo 7.º

## Habilitações de acesso

- 1 São admitidos à candidatura aos cursos os titulares de licenciatura por uma instituição de ensino superior portuguesa na área das Ciências Sociais e Humanas com a classificação mínima de 14 valores, ou habilitação estrangeira equivalente.
- 2 São ainda admitidos à candidatura aos cursos os candidatos que venham a ter habilitação reconhecida nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.
- 3 Pode também candidatar-se condicionalmente quem venha a concluir a licenciatura em época especial de exame.
- 4 Podem ser admitidos à candidatura os titulares de outras licenciaturas pelas universidades portuguesas ou habilitação estrangeira equivalente ou reconhecida nos termos referidos no n.º 2 cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica.
- 5 Excepcionalmente, em casos devidamente fundamentados, o conselho científico pode também admitir candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica, embora na licenciatura tenham classificação inferior a 14 valores ou equivalente.

# Artigo 8.º

# Equivalências

1 — A requerimento dos interessados, o conselho científico pode conceder equivalências a disciplinas leccionadas em anteriores cursos